



PROCESSO TC-05251/23 e 05642/23

ATO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL. PENSÃO.

Atendimento dos requisitos necessários. Legalidade dos atos. Concessão dos registros.

ACÓRDÃO AC1-TC 00140/24

01. Origem: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa

02. Beneficiários:

Geneva Barbosa Monteiro
Erivaldo Barbosa Monteiro

Pensão Vitalícia
Pensão Temporária

03. Servidor falecido:

3.1. Nome: João Simplício Monteiro

3.2. Cargo: Vigia

3.3. Matrícula: 03.852-1

3.4. Lotação: Secretaria da Educação e Cultura.

04. Caracterização da Pensão:

4.1. Autoridade responsável: Superintendente do IPMJP

4.2. Data da Publicação: Diário Oficial, de 02 de maio de 2022, à fl. 44; e 04 de outubro de 2022, à fl. 15.

05. Relatório da Auditoria: O Órgão Técnico não detectou inconformidades no processo de pensão. Sendo assim, concluiu pela legalidade e recomendou o registro dos atos concessórios, formalizado pela PORTARIA DE BENEFÍCIO Nº 141/2022, às fls. 42/43; e PORTARIA DE BENEFÍCIO Nº 309/2022, às fls. 13/14.

06. Parecer do Ministério Público junto ao Tribunal (MPC-PB): Oralmente, na presente sessão, opinou pela legalidade dos atos concessórios de pensão e por conceder-lhes os competentes registros.

07. Voto do Relator: Pela regularidade do cálculo efetuado pelo órgão de origem, legalidade dos atos concessórios e emissão dos competentes registros.

08. Decisão da 1ª Câmara:

ACORDAM, à unanimidade, os membros da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, em reconhecer a regularidade dos cálculos e legalidade dos atos de pensão, em benefício de **Geneva Barbosa Monteiro** e de **Erivaldo Barbosa Monteiro**, concedendo-lhes os competentes registros.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
João Pessoa, 1º de fevereiro de 2024.

Conselheiro Fábio Túlio Filgueiras Nogueira
Relator

Fui presente,
Representante do Ministério Público junto ao TCE

Assinado 6 de Fevereiro de 2024 às 13:05



Cons. Fernando Rodrigues Catão
PRESIDENTE

Assinado 6 de Fevereiro de 2024 às 11:00



Cons. Fábio Túlio Filgueiras Nogueira
RELATOR

Assinado 6 de Fevereiro de 2024 às 11:10



Bradson Tiberio Luna Camelo
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO